



Nota Técnica Conjunta SEMS/SES/COSEMS Nº 001/2025

Assunto: *Orientação aos municípios para a elaboração do Relatório Anual de Gestão 2024.*

A Nota Técnica N. 001/2025 tem a finalidade de orientar os Gestores Municipais de Saúde para a devida prestação de contas dos serviços e ações de saúde desenvolvidos nos territórios durante o ano de 2024.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

Considerando a Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela união, estados, distrito federal e municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

Considerando um dos pressupostos do planejamento do SUS no qual estabelece o planejamento como responsabilidade individual de cada um dos três entes federados, a ser desenvolvido de forma contínua, articulada e integrada;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde e define em seu artigo 95, que os instrumentos para o planejamento no âmbito do SUS são o ***Plano de Saúde, as respectivas Programações Anuais e o Relatório de Gestão - RAG.***

O **Plano de Saúde – PS** é o instrumento central de planejamento para definição e implementação de todas as iniciativas no âmbito da saúde de cada esfera da gestão do SUS para o período de quatro anos, explicita os compromissos do governo para o setor saúde e reflete, a partir da análise situacional, as necessidades de saúde da população e as peculiaridades próprias de cada esfera.

A **Programação Anual de Saúde – PAS** é o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano de Saúde e tem por objetivo anualizar as metas do Plano de Saúde e prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados.

O **Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA** é um instrumento de monitoramento e acompanhamento da execução da PAS e deve ser apresentado pelo gestor do SUS até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Casa Legislativa do respectivo ente da Federação.

O **Relatório de Gestão - RAG** é o instrumento de gestão com elaboração anual que permite ao gestor apresentar os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde - PAS e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários no Plano de Saúde.

Além disso, é norteador das ações de Auditoria e de controle, constituindo-se no instrumento de comprovação da aplicação dos recursos repassados do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, utilizando como uma importante ferramenta o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS).

É por meio do RAG que são demonstrados os resultados alcançados na atenção à saúde, verificando-se a efetividade e eficiência na sua execução, além de constituir como uma importante referência para o exercício do controle e participação social na gestão do SUS.

O Relatório de Gestão, de acordo com o sistema DigiSUS Gestor-Módulo Planejamento deve conter os seguintes itens:

- ✓ As diretrizes, objetivos, metas e indicadores do Plano de Saúde;
- ✓ As ações da PAS previstas e executadas;
- ✓ A análise da execução orçamentária; e
- ✓ As recomendações necessárias, incluindo eventuais redirecionamentos do Plano de Saúde.

O prazo para o Gestor Municipal de Saúde enviar o RAG para o Conselho Municipal de Saúde – CMS é até **30 de março** do ano seguinte à execução das ações.

Gestor Municipal de Saúde enviar o RAG ao CMS



30 de março de 2025

DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento (DGMP)

O DGMP foi instituído no âmbito do SUS, em abril de 2019, por meio da Portaria nº 750 e deve ser utilizado obrigatoriamente pela União, Estados e Municípios para elaboração do relatório de prestação de contas da gestão da saúde e apreciação do mesmo pelo CMS.

São objetivos do DGMP:

- ✓ O aperfeiçoamento da gestão em saúde;
- ✓ A facilitação do acompanhamento das políticas de saúde;
- ✓ O aprimoramento do uso dos recursos públicos;
- ✓ O apoio aos gestores na elaboração dos instrumentos de planejamento em saúde;
- ✓ A transparência das políticas de saúde e do uso dos recursos públicos em saúde.

O sistema foi elaborado para possibilitar melhora da qualidade na elaboração desses instrumentos de monitoramento e prestação de contas e é imperativo a sua elaboração por parte dos gestores.

O envio via sistema ao Conselho de Saúde não substitui a apresentação e as discussões em reuniões do Conselho.

O DGMP pode ser acessado por meio do seguinte endereço eletrônico:
<https://digisusgmp.saude.gov.br/>

Estrutura do Relatório Anual de Gestão

DIGITE SEU E-MAIL E SENHA PARA ACESSAR A ÁREA RESTRITA:

Digite seu E-mail

Digite sua Senha

Primeiro Acesso Esqueci minha Senha

Entrar

OU

Entrar com SCPA

INFORMAÇÕES

Manual do usuário

Manual do usuário do sistema DigIUS Gestor - Módulo Planejamento

Resolução CNS nº 715, de 20 de julho de 2023

RESOLUÇÃO Nº 715, DE 20 DE JULHO DE 2023

Manual do Usuário para Conselhos de Saúde

Manual de utilização do DGMP para conselheiros de saúde

Status atual do Relatório: Em Elaboração

Relatório Anual de Gestão

1. Identificação	1. Identificação
1.1. Informações Territoriais	A disponibilização dos dados do SIOPS, no DGMP, depende do prazo de publicação pelo DESID/SCITIE.
1.2. Secretaria de Saúde	
1.3. Informações da Gestão	
1.4. Fundo de Saúde	
1.5. Plano de Saúde	
1.6. Informações sobre Regionalização	
1.7. Conselho de Saúde	
1.8. Casa Legislativa	
2. Introdução	1.1. Informações Territoriais
3. Dados Demográficos e de Morbimortalidade	UF: PB Estado: PARAÍBA
4. Dados da Produção de Serviços no SUS	Área: 56.439,00 Km² População: 4.145.040 Hab
5. Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS	Fonte: Departamento de Informática do SUS (DATASUS) Data da consulta: 26/02/2025
6. Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS	1.2. Secretaria de Saúde
7. Programação Anual de Saúde - PAS	Nome do Órgão: SES PB Número CNES: 6355064
8. Indicadores de Pactuação Interfederativa	CNPJ Próprio: A informação não foi identificada na base de dados CNPJ da Mantenedora: 08778268000160
9. Execução Orçamentária e Financeira	Endereço: AV DOM PEDRO II 1826
10. Auditorias	Email: A informação não foi identificada na base de dados Telefone: (32) 1874-28
11. Análises e Considerações Gerais	Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNEs) Data da consulta: 26/02/2025
12. Recomendações para o Próximo Exercício	1.3. Informações da Gestão
13. Checar Pendências	Governador(a): JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
	Secretário(a) de Saúde em Exercício: ARIMATHEUS SILVA REIS
	E-mail secretário(a): arimatheusreis@gmail.com Telefone secretário(a): (83) 9821-53589
	Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) Data da consulta: 26/02/2025

Dentre os itens do RAG, observar o item 9: Execução Orçamentária e Financeira, no item 9.4: Execução orçamentária e financeira de recursos federais transferidos fundo a fundo, segundo bloco de financiamento e programa de trabalho, que abre um espaço para que a gestão insira os valores executados por bloco de financiamento e programa de trabalho. Recomenda-se que o gestor de saúde acione o setor financeiro para o repasse das devidas informações de forma sistematizada.

Para acesso ao DIGISUS pelo Gestor Municipal:

Para o cadastro e liberação de acesso ao DigiSUS Gestor / Módulo de Planejamento: O indicado deverá realizar cadastro no SCPA: http://aplicacao.saude.gov.br/datasus-scpaweb-usuario/ e solicitar no próprio sistema acesso ao DigiSUS.	
Para usuários que não tem cadastro no SCPA: <ul style="list-style-type: none">- Entrar no endereço, informado acima;- Realize cadastro de novo usuário, informe o e-mail para o acesso e avançar. Preencha com todos os dados solicitados e cadastrar. Concluindo essa etapa, entrar no e-mail para ativar o cadastro.- Feito isso, acessar o SCPA com o e-mail e senha que foram cadastrados.- Clicar em solicitar acesso aos sistemas;- Informar DGMP – DigiSUS-gmp e avançar;- Informar perfil, colocar justificativa e clicar em próximo;- Colocar o Estado, o município e finalizar.	Para usuários já cadastrados no sistema SCPA: <ul style="list-style-type: none">-Entrar no endereço, informado acima, com o e-mail e senha de acesso;- Clicar em solicitar acesso aos sistemas;- Informar DGMP – DigiSUS-gmp e avançar;- Informar perfil, colocar justificativa e clicar em próximo;-Colocar o Estado, o município e finalizar.
Realizado o cadastro, encaminhar ofício de solicitação de liberação, informando o perfil cadastrado com nome completo email e CPF, devidamente assinado pelo gestor para GEPLAG/SES/<u>PB</u>, através do email: gerencia.planeja@gmail.com para o Estado efetuar a liberação do acesso.	

Por fim, recomenda-se que os Gestores Municipais de Saúde insiram a pauta do Planejamento em Saúde como prioridade da gestão, observando os instrumentos de planejamento do SUS citados como ferramentas de apoio aos gestores o que resultará em uma gestão assertiva, que reflita a realidade local e com a execução racional dos recursos públicos.

A Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Gerência de Planejamento, se coloca à disposição para maiores esclarecimentos.

João Pessoa, 24 de março de 2025.

Superintendência do Ministério da Saúde na Paraíba

***Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba
Gerência de Planejamento e Gestão – GEPLAG/SES***

***Conselho de Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba
COSEMS - PB***

Referências

- ✓ Portaria nº 2.135, de 25 de setembro de 2013 - Estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- ✓ Portaria de Consolidação N. 01 de 28 de setembro de 2017.
- ✓ Manual do Gestor Municipal no SUS – Diálogos no cotidiano, 2ª edição.
- ✓ Manual do DigiSUS Gestor - Módulo Planejamento.
- ✓ Considerações sobre o RAG – Blenda Pereira, Assessoria Técnica do CONASEMS.

Referências

Portaria nº 2.135, de 25 de setembro de 2013 - Estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Manual do Gestor Municipal no SUS – Diálogos no cotidiano, 2ª edição.

Manual do DigiSUS Gestor - Módulo Planejamento.

Considerações sobre o RAG – Blenda Pereira, Assessora Técnica do CONASEMS.